



DECRETO Nº 59, DE 12 DE AGOSTO DE 2021.

Publicado em 12/08/2021

Retirado em 1/11/21
Ronicley Ramalho Ribeiro
Secretário Municipal
de Administração

“Dispõe sobre a proposta de Execução dos Recursos da Lei Aldir Blanc no Exercício Financeiro de 2021 e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Serra dos Aimorés, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.017 de 14 de junho de 2020, dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecida pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo nº 6 de 20 de março de 2020, que reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020;

CONSIDERANDO a Medida Provisória nº 990/2020, que abriu crédito extraordinário em favor de transferência a Estados, Distrito Federal e Municípios, referente ao apoio emergencial para o setor de Cultura (Lei Aldir Blanc);

Tels.: (33) 3625 1360 - 3625 1236

Av. Rio Amazonas, 700 - Centro - CEP 39868-000 - Serra dos Aimorés - MG



CONSIDERANDO que de acordo com a Lei nº 14.017/2020, 50% desses recursos previstos na Lei Aldir Blanc serão destinados aos Municípios e ao Distrito Federal, dos quais 20% serão calculados de acordo com os critérios de rateio do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) e 80% proporcionalmente à população de cada ente federado;

CONSIDERANDO que de acordo com o Comunicado da Secretaria Especial da Cultura nº 1/2020 os pagamentos serão efetuados à medida que os planos de ação forem sendo aprovados;

CONSIDERANDO Comunicado Nº 6 /2021 do Diário Oficial da União.

1) Aos Municípios que possuem saldos nas contas específicas da Lei Aldir Blanc, não inscritos em restos a pagar: verifiquem imediatamente com os órgãos gestores que compõem a estrutura administrativa da Prefeitura responsáveis pelas áreas de orçamento, finanças e jurídico, os procedimentos necessários para realização dos trâmites relativos a programação dos recursos (adequação da LOA), para que possam apresentar proposta junto às respectivas Casas Legislativas, nos termos do § 4º do art. 10 do Decreto nº 10.464/2020, considerando a data limite de 31 de outubro de 2021;

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos na execução orçamentária de 2021, créditos suplementares via superávit financeiro no valor de R\$ **75.628,49** (setenta e cinco mil seiscientos e vinte e oito reais e quarenta e nove centavos) nas seguintes dotações orçamentárias:



Poder: 02 - Executivo Municipal

Órgão: Executivo Municipal

Unidade: 02.004 - SEC. MUNIC. DE CULTURA, LAZER E TURISMO

13- Cultura

391 Patrimônio Histórico, Artístico, Artístico e Arqueológico

0105 INCENTIVO A ARTE E A CULTURA

2142 MANUT. ATIV. FUNDO MUNICIPAL PATRIMONIO CULTURAL


33903100- Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras - 75.628,49

FONTE 262 Transferências de Recursos para aplicação em Ações Emergenciais de Apoio ao Setor Cultural (Lei Aldir Blanc) (exercício anterior)

Art. 2º - Fica o Município autorizado a suplementação nos limites autorizados pela Lei Orçamentária Anual n.º 1.014/2020.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Serra dos Aimorés, 12 de agosto de 2021.



IRAN PACHECO CORDEIRO
Prefeito Municipal

IRAN PACHECO CORDEIRO
Prefeito Municipal